



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5
CONSORCIO	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00114/2026

29/09/2026

DISPÕE SOBRE AS ADMISSÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) DE MONITORAS EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T.(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0023/2017, DE 12/06/2017, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a aprovação e classificação das candidatas, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, homologado e publicado em 27/07/2026, no Diário Oficial do Município de Nova Granada – SP.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar as monitoras, conforme especificação abaixo, partir de **01/10/2026** até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, que se encerra em **27/07/2027**, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "05", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

EMPREGO: MONITORA

CANDIDATAS	Nº. CPF	CLASSIFICAÇÃO	Lotação (Unidade escolar)
Karina Perpetua Da Cruz Nascimento	181.854.228-50	27º Lugar	Centro Comunitário Area I
Maria Carvalho Soares Dos Reis	147.143.228-93	28º Lugar	EMEF Madalena de A. Cals
Dalani Piron Lima	341.836.548-58	29º Lugar	EMEI Cesar Montelro
Priscila Dolmo Dos Santos de Araujo	363.806.748-37	30º Lugar	EMEI Parque das Américas

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, que se encerra em 27/07/2027, Independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 29 de setembro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-011

☎(17) 3262-5201

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 111/2026

22 de setembro de 2026

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução do Processo Administrativo nº 0256/2026, relativo à pretendida desapropriação amigável de parte do imóvel objeto da matrícula nº 9.633 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 10.460;

CONSIDERANDO que a área objeto do procedimento corresponde a 856,51 m², a ser destacada de imóvel com área total de 9.000,00 m², destinada ao prolongamento da Rua Francisco Abate;

CONSIDERANDO que a fixação de eventual indenização deve estar amparada em avaliação prévia, objetiva, tecnicamente fundamentada e compatível com o valor de mercado do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de que a instrução administrativa conte com servidores de diferentes áreas da Administração Municipal, sem prejuízo da necessária participação de profissional tecnicamente habilitado quando exigida pela natureza da avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, destinada a promover a análise e a avaliação administrativa da área de 856,51 m², a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 9.633 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada/SP, Cadastro Imobiliário Municipal nº 10.460, de propriedade de **ARTIBALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, observada a denominação empresarial atual constante dos registros oficiais.

Parágrafo único. A área objeto da avaliação será aquela individualizada no memorial descritivo, planta e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 0256/2026.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – **VALDEIR MACHADO MAIA**, matrícula nº 15.130, representante do Departamento de Patrimônio/Administrativo, que exercerá a Presidência da Comissão;

II – **ANA CAROLINA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 101.586, representante do Departamento de Planejamento;

III – **MILTON CESAR CAETANO**, matrícula nº 701, representante do Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar seus integrantes, solicitar documentos e diligências e adotar as providências administrativas necessárias à conclusão da avaliação.

§ 2º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, levantamentos e manifestações técnicas dos demais departamentos e órgãos da Administração Municipal, bem como de cartórios, órgãos públicos e outras fontes consideradas necessárias à adequada instrução do procedimento.

§ 3º A avaliação que envolver atividade técnica sujeita à habilitação profissional deverá contar com a participação e subscrição de profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e a correspondente responsabilidade técnica perante o conselho competente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – analisar a matrícula imobiliária, cadastro municipal, memorial descritivo, planta, levantamentos e demais documentos relativos ao imóvel;

II – proceder à vistoria da área, quando necessária, verificando sua localização, dimensões, topografia,

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

características físicas, urbanísticas, infraestrutura disponível, acessibilidade, aproveitamento econômico e demais elementos relevantes;

III – analisar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, inclusive valor venal e demais informações fiscais pertinentes;

IV – promover pesquisa de mercado, buscando elementos comparativos relativos a imóveis com características, localização, dimensão, aproveitamento e vocação semelhantes;

V – identificar e justificar a metodologia de avaliação adotada, indicando as fontes de pesquisa, elementos amostrais, critérios de comparação, fatores de homogeneização e demais dados empregados na formação do valor;

VI – considerar, em razão de se tratar de desapropriação parcial, eventual valorização ou depreciação da área remanescente do imóvel;

VII – apurar o valor unitário e o valor total da área objeto da desapropriação, de forma objetiva, fundamentada e compatível com as condições de mercado existentes na data-base da avaliação;

VIII – elaborar **Laudo de Avaliação**, acompanhado dos documentos, pesquisas, fotografias, planilhas, memória de cálculo e demais elementos que fundamentem a conclusão alcançada;

IX – encaminhar o Laudo de Avaliação ao responsável pelo Processo Administrativo nº 0256/2026 para prosseguimento da instrução do procedimento de desapropriação.

§ 1º O Laudo de Avaliação deverá indicar expressamente a **data-base da avaliação**, a finalidade do trabalho, a identificação e caracterização do imóvel, a metodologia utilizada, os elementos pesquisados, os cálculos realizados, o valor unitário adotado, o valor total apurado e as eventuais ressalvas técnicas.

§ 2º Na elaboração da avaliação deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, as normas técnicas vigentes relativas à avaliação de bens, especialmente a **ABNT NBR 14653 – Avaliação de Bens**, em suas partes pertinentes aos procedimentos gerais e aos imóveis urbanos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados com independência técnica e administrativa, devendo seus integrantes fundamentar objetivamente as conclusões alcançadas, vedada a adoção de valor previamente determinado ou condicionado ao resultado de negociação com o proprietário.

Parágrafo único. Eventual divergência entre os membros deverá ser registrada e fundamentada no respectivo relatório ou laudo.

Art. 5º Para a formação do valor, poderão ser considerados, entre outros elementos tecnicamente pertinentes, a localização do imóvel, suas características físicas e urbanísticas, a infraestrutura existente, as restrições de uso, o valor cadastral, os negócios imobiliários comparáveis, os valores praticados no mercado e os efeitos da desapropriação sobre a área remanescente.

Art. 6º O Laudo de Avaliação constituirá **elemento técnico de instrução do procedimento administrativo**, destinando-se a subsidiar a Administração Municipal na formulação da oferta de indenização e em eventual negociação destinada à desapropriação amigável, não implicando, por si só, autorização para pagamento ou celebração de acordo.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará o Laudo de Avaliação e seus anexos, devidamente assinados pelos responsáveis, ficando encerradas suas atividades após a juntada dos documentos ao Processo Administrativo nº 0256/2026, ressalvada eventual necessidade de esclarecimentos ou complementações.

Art. 8º Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão serão considerados de relevante interesse público, sem remuneração adicional pelo exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 22 de setembro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente autorizados, torna público a retificação do Edital para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob a égide da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações) e demais normas regulamentares aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao transporte da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) do Município de Nova Granada.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>).

CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA (Horário de Brasília/DF):

Início do Acolhimento das Propostas: 30/09/2026 às 08h00min.

Fim do Recebimento das Propostas: 14/10/2026 às 08h30min.

Abertura e Início da Disputa de Lances: 14/10/2026 às 09h00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente para consulta e download no portal: www.bll.org.br e site oficial do município, www.novagranada.sp.gov.br e informações pelo telefone (17)3262-5200, ramal 211.

Nova Granada – SP, 29 de setembro de 2026.

Luiz Augusto Salvador-Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – PREFEITURA, convida para participar de AUDIENCIA PUBLICA, para avaliação de Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestres do exercício de 2026, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Nova Granada, sita a Praça São Benedito, nº417, Centro, nesta Cidade, as 11:00, do dia 30/09/2026, no salão Nobre.

CONVITE

MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – PREFEITURA, convida para participar de AUDIENCIA PUBLICA, para avaliação de Ações de Saúde referente ao 2º Quadrimestres do exercício

de 2026, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Nova Granada, sita a Praça São Benedito, nº417, Centro, nesta Cidade, as 11:30, do dia 30/09/2026, no salão Nobre.

CONVITE

MUNICIPIO DE NOVA GRANADA – PREFEITURA, convida para participar de AUDIENCIA PUBLICA, para apreciação do Orçamento Público para o exercício de 2027, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Nova Granada, sita a Praça São Benedito, nº417, Centro, nesta Cidade, as 12:00, do dia 30/09/2026, no salão Nobre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 6 de 7

CONSORCIO

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção de solução integrada de gestão pública (ERP) em ambiente de nuvem, com provimento de data center, compreendendo os módulos de Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Compras, Transparência e Diário Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICATÁRIA: PIRONDI SOFTWARE LTDA. - EPP**, CNPJ nº 10.353.071/0001-21. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **RESULTADO:** adjudicado o objeto à empresa acima identificada e **HOMOLOGADO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026, conforme decisão da autoridade competente, após regular processamento do feito, publicação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo de 3 (três) dias úteis, ausência de propostas adicionais e verificação da habilitação da empresa declarada vencedora.

São José do Rio Preto/SP, 04 de agosto de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Presidente do CONSISP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano IX | Edição nº 1524

Página 7 de 7

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

CONTRATO N° 001/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSISP

CONTRATADA: PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento e locação mensal de sistemas de gestão pública municipal para o CONSISP - Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas de Serviços Públicos instalados em nuvem, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA ASSINATURA: 05/08/2026